

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2009**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de LONGA METRAGEM, de FICÇÃO, de BAIXO ORÇAMENTO, instituído pela Portaria nº 01, de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2009, dirigido a Empresas Brasileiras de Produção Independente, PESSOAS JURÍDICAS, que deverão obedecer as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente Concurso tem como objeto o apoio à produção de 5 (cinco) obras cinematográficas, inéditas, de longa metragem, de ficção, com caráter de inovação de linguagem, de baixo orçamento, com matriz de captação em película 16mm ou 35 mm; ou vídeo definição standard Beta Digital ou DVCPRO 50; ou formatos de alta definição full HD (definição de 1920 x 1080 pixels, com taxa de amostragem mínima 4:2:2 e captados em câmeras de vídeo equipadas com 3 CCDs, ou CMOS, com tamanho mínimo de 2/3 de polegada) finalizadas em 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita Hi-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1, com duração superior a 70 (setenta) minutos, selecionadas na forma deste Edital.

1.2 Os projetos selecionados serão concluídos num prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela dos recursos financeiros de produção.

1.3 Não serão considerados, para efeito deste Edital, os projetos de longa metragem de animação.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE é aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa, e atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

a.1) Seja registrada na Agência Nacional de Cinema - ANCINE, na categoria de Empresa Produtora;

a.2) Tenha produzido, sob sua titularidade, no mínimo 3 (três) obras de curta e/ou média metragens ou 1 (uma) de longa metragem.

b) DIRETOR ESTREANTE é aquele que ainda não lançou comercialmente em salas de exibição um longa metragem e que atenda a pelo menos uma das seguintes exigências:

b.1) Comprove que tenha assinado a direção de pelo menos 2 (dois) filmes de curta-metragem de ficção finalizados em 35 mm ou fita HDCAM.

b.2) Comprove que tenha assinado a direção de pelo menos 1 (um) filme de curta-metragem de ficção e atuado como Assistente de Direção, ou Diretor/Assistente de Fotografia, ou Montador/Assistente de Montagem, ou Roteirista, em pelo menos 1 (um) filme de longa metragem ou em 3 (três) filmes de curta metragem finalizados em 35 mm ou fita HDCAM.

c) DIRETOR NÃO ESTREANTE: É aquele que já dirigiu 1 (um) ou mais filmes de longa metragem lançado(s) comercialmente em salas de exibição.

d) OBRA CINEMATOGRAFICA DE LONGA METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO é aquela obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição, cuja duração seja superior a setenta minutos e cujo custo de produção e cópias não ultrapasse o valor de até R\$ 1.3000.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

e) PROJETO/OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

f) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela Sav/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

g) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos, mediante a transferência de recursos oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

h) RECURSO COMPLEMENTAR é aquele disponível em conta corrente em nome da Empresa Produtora titular do projeto e vinculado ao mesmo, e comprovado, mediante a apresentação de extrato bancário e declaração formal, bem como aquele pactuado em Contrato de Apoio/Patrocínio ou Investimento com Órgãos Públicos, Empresas Públicas/Estatais, bem como os previstos em Contrato de Garantia Firme, pactuado entre a Produtora e a Corretora do projeto junto à CVM, apresentados no ato da inscrição, cujos recursos sejam liberados até 6 (seis) meses do recebimento da primeira parcela do apoio concedido pelo Ministério da Cultura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 Os projetos deverão ser inscritos por EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE (pessoa jurídica) e dirigido por DIRETOR ESTREANTE ou DIRETOR NÃO ESTREANTE, conforme as definições do subitem 2.1 alíneas “b” e “c”.

3.2 No ato da inscrição deverá ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO ESTREANTE do DIRETOR e comprovada mediante seu currículo profissional.

3.3 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por Empresa Produtora.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 30 de janeiro de 2009 a 16 de março de 2009.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Diretor (Anexo II);
- c) Portfólio da Empresa Produtora (Anexo III);
- d) Projeto Técnico de Longa metragem de Ficção;
- e) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro;
- f) Comprovante de recursos complementares ao apoio, quando for o caso;

4.3 As obras relacionadas no Currículo do Diretor e Portfólio da Empresa Produtora (Anexos II e III), somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

4.4 Os documentos Requerimento de Inscrição, Currículo do Diretor e Portfólio da Empresa Produtora (Anexos I, II e III) deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.5 O Requerimento de Inscrição deverá ser remetido impresso e assinado pelo representante legal da empresa produtora, acompanhado de 10 (dez) CDs contendo Currículo do Diretor (Anexo II), Portfólio da Empresa Produtora (Anexo III), Projeto Técnico de Longa-metragem de Ficção, Autorização de Cessão de Direitos Autorais (quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro), Comprovante de recursos complementares ao apoio, quando for o caso, e Comprovante de exibição pública da obra em sala de cinema, em documentos separados e em formato PDF com bloqueio para cópia, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0, para o seguinte endereço:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE LONGA BAIXO ORÇAMENTO – 2009
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

4.6 A EMPRESA PRODUTORA concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

5. DO FORMATO PARA O PROJETO TÉCNICO DE FICÇÃO

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO, deve estar assim estruturado:

- a) CONCEITO DO LONGA METRAGEM - Apresentação em uma lauda contendo a visão original autor motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com a proposta de filme de longa metragem;
- b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;

- c) ROTEIRO - Divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;
- e) ORÇAMENTO – detalhado com previsão de impostos (Modelo de Formulário Padrão - Anexo IV).

5.2 Somente serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo que o apoio a ser concedido pelo Ministério da Cultura limita-se a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo o concorrente comprovar no ato da inscrição a origem de eventuais recursos complementares.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 16 de março de 2009.
- 6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.
- 6.3 Projeto com orçamento superior a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
- 6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que esteja em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.
- 6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenham a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos na inscrição.
- 6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção divide-se em 4 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PRÉ-SELEÇÃO e SELEÇÃO.
- 7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste Edital;
- 7.3 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.
- 7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída Comissão Julgadora composta por 9 (nove) profissionais de comprovada experiência e notório saber, a ser designada pela SAV/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO, PRÉ-SELEÇÃO e SELEÇÃO

7.6 É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

a) Originalidade Estética;

b) Coerência do Roteiro com o Conceito e a Proposta de Direção do Longa-metragem;

c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital.

7.8 A etapa de CLASSIFICAÇÃO implica na divisão da Comissão Julgadora em 3 (três) grupos e consiste na avaliação, por cada grupo, de aproximadamente 1/3 (um terço) dos projetos habilitados neste Edital. Serão submetidos à avaliação dos integrantes de cada grupo os mesmos projetos, garantindo a leitura de cada projeto habilitado por mais de 1 (um) integrante da Comissão Julgadora. Cada integrante da Comissão de Seleção apresentará 10 (dez) projetos que serão objeto de debate na etapa de PRÉ-SELEÇÃO.

7.9 A etapa de PRÉ-SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão Julgadora, que definirá 15 (quinze) projetos que serão objeto de debate na etapa final de SELEÇÃO, dos quais 6 (seis) projetos serão necessariamente da categoria DIRETOR ESTREANTE e sendo vedada a acumulação de mais de 6 (seis) projetos de uma mesma região geográfica.

7.10 A etapa de SELEÇÃO consiste na Defesa Oral dos 15 (quinze) projetos pré-selecionados para a definição dos 5 (cinco) projetos a serem apoiados financeiramente pelo Ministério da Cultura.

a) Nesta fase, os diretores, acompanhados ou não de seus respectivos produtores, procederão à Defesa Oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SAV/MinC, perante a Comissão Julgadora;

b) Na Defesa Oral serão concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação de cada projeto pré-selecionado. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como power-point, datashow, DVD, no momento da apresentação;

c) Após concluída, a Defesa Oral de cada projeto a Comissão poderá fazer questionamentos aos concorrentes;

d) A Comissão Julgadora definirá 5 (cinco) projetos aptos a receber o apoio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos quais no mínimo 2 (dois) projetos serão necessariamente da categoria DIRETOR ESTREANTE, não sendo admitida a seleção de mais de 2 (dois) projetos de uma mesma região geográfica, nem mais de 1 (um) projeto de uma mesma unidade da federação.

e) A Comissão Julgadora elaborará uma lista de 5 (cinco) projetos como classificação subsequente, para fins de reserva, contemplando pelo menos 2 (dois) projetos de DIRETOR ESTREANTE, sendo vedada a acumulação de mais de 2 (dois) projetos de uma mesma região geográfica e mais de 1 (um) projeto de uma mesma unidade da federação.

7.11 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

8. DO COMPROMISSO DAS SELECIONADAS

8.1 As Concorrentes Seleccionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

a) As Concorrentes Seleccionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos V e VI deste Edital.

8.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Seleccionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

9. DO APOIO

9.1 Serão apoiados 5 (cinco) projetos, com valor individual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de produção da obra e cópias previstas, sendo que sua liberação se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 20% (vinte por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

b) 50% (cinquenta por cento) para realização das filmagens, mediante comprovação da condição de iniciá-las e da apresentação das informações solicitadas no Relatório de Pré-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da primeira parcela;

c) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da segunda parcela;

d) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da terceira parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Contas Correntes Vinculada e de Movimento.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

10.1 Cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo VI e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC 1 (uma) para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita Hi-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1 e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão; distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado; e distribuição via internet. A referida licença é concedida para a utilização das obras sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar as suas explorações econômicas.

10.2 No caso da selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais, acima do limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

12.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

12.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 03 e o Nome do Projeto.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura